



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro, – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Amorim

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, com sede na à Estrada Herodes Muniz, s/nº, Ipatingas-Tanguá-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. Maxwell Soares Gonçalves**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA/RJ 142313/D e do CPF nº 031.240.717-35, residente e domiciliado na Rua Noronha Torrezão, 212 Apt 1404, Santa Rosa Niterói-RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.3221 de 07 de abril de 2016, fundamentado nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica Aditivado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa face a prorrogação do Contrato nº 34/2015, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros deste Município, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro expedidos pela SEMOSP e Anexo I (Item para Proposta Detalhada), partes integrantes e inseparáveis do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura, com o seu término previsto para o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR — O MUNICÍPIO paragrafá a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$105.00,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária de nº.15.452.0019.2.039.3.3.90.39.00 – empenho nº.415/2016

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 34, celebrado em 27 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de julho de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

**F.G.C PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
Contratada

Carlos Henrique Veira de Mendonça
SEMOSP

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0

2)

Nome:

CPF nº

Patricia Neves
Mat. 60364